



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBÉU

Endereço: Praça Paiva Duque, 120
Centro, Santana do Garambéu – MG

CEP 36.146-000

CNPJ: 18.338.285/0001-30

Telefone: (32) 3334-1104

E-mail: gabinete@santanadogarambeu.mg.gov.br

LEI Nº 566 DE 28 DE AGOSTO DE 2024

“Autoriza a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 451.817,60 (quatrocentos e cinquenta e um mil oitocentos e dezessete reais e sessenta centavos) e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Santana do Garambéu, Estado de Minas Gerais, utilizando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de **R\$ 451.817,60 (quatrocentos e cinquenta e um mil oitocentos e dezessete reais e sessenta centavos)**, que será destinado à **locação de veículos e máquinas para manutenção do abastecimento de água potável e manutenção de estradas vicinais**, em conformidade com o seguinte detalhamento:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBEU

Unidade 06 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Sub-Unidade 02 - DIVISÃO DE SANEAMENTO

2.06.02.17.512.0138.2.0049- 3.3.90.39.00

DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO ----- R\$ 117.964,80

Unidade 07 - SECRETARIA DE TRANSPORTE

Sub-Unidade 01 - DIVISÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM

2.07.01.26.782.0167.2.0051- 3.3.90.39.00

MANUTENÇÃO DESP. RODOVIÁRIO VICINAL ----- R\$ 333.852,80

Total Geral Acrescido ----- R\$ 451.817,60

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso **SUPERÁVIT FINANCEIRO e EXCESSO DE ARRECAÇÃO** do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santana do Garambéu, 28 de agosto de 2024.

José Francisco de Moura
José Francisco de Moura
Prefeito Municipal

Publicado em 28/08/2024

Mural Oficial

Lei Municipal nº 224/06

Sentidor Responsável: *[Assinatura]*